

## **EDITAL Nº 001/2021**

### **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.809.917/0001-80, com sede na Rua do Interventor, nº 547, 2º Pavimento, Centro, no município de Ibiaçá – RS, CEP: 99940-000, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício o Sr. **ALCIR STEFANI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização e a abertura das inscrições para de **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**, por intermédio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e da **COMISSÃO JULGADORA**, designadas para atender o objetivo do presente edital e em observação às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O concurso se destina a escolha e premiação de uma única proposta das turmas de alunos participantes, para o Slogan da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, segundo as regras estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a escolha de **SLOGAN**, de cunho institucional e em observância aos ditames do artigo 37, §1º da Constituição Federal – CF, para

a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS** e que represente a atuação da Poder Legislativo municipal junto à comunidade ibiaçaense.

## **2. DO CONCURSO**

O presente concurso municipal será desenvolvido sob a coordenação da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e com o apoio técnico da **COMISSÃO JULGADORA**.

O Slogan da proposta vencedora deste concurso passará a ser de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para identidade visual em todos os meios institucionais, seja por meio impresso ou digital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

Poderão participar do concurso municipal a totalidade de turmas do 1º ao 9º ano que compõe o Ensino Fundamental, integradas pelos alunos devidamente matriculados, da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Adelaide Picolotto e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon.

As turmas participantes poderão apresentar **01 (UMA) PROPOSIÇÃO POR TURMA**, a qual deverá ser desenvolvida de acordo com o objeto e regras do presente edital, por meio de debate interno entre alunos e com o auxílio dos professores, sobre o papel da Câmara Municipal de Vereadores junto à comunidade.

São considerados concorrentes do presente concurso todas as turmas que encaminharem propostas durante o prazo definido e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste edital.

## **4. DO SLOGAN**

Entende-se por **SLOGAN**, uma mensagem curta, de impacto, incisiva e de fácil memorização, que represente a atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS junto à comunidade ibiaçaense.

O **SLOGAN** deverá ser apresentado em formato digital com as seguintes características:

- 1º) Deverá ser apresentado em dois formatos, uma versão em PDF e uma versão em Word com utilização da fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, texto justificado e sem recuo;
- 2º) Deverá conter no máximo 50 caracteres, incluindo os espaços em branco;
- 3º) Não poderá conter qualquer tipo de identificação do autor, tampouco exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinatura ou quaisquer indicações que possam identificar o autor, sob pena de desclassificação;
- 4º) Não serão aceitos aqueles de caráter pornográfico, pejorativo, político ou que, de qualquer forma, deprecie o Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá – RS;
- 5º) Não serão aceitos aqueles que já tenham sido veiculados e/ou exibidos em público anteriormente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O período para encaminhamento das propostas será de **23 DE NOVEMBRO DE 2021 a 30 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após as datas e horários limites determinados no cronograma do presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio de proposta com antecedência.

Encerrado o prazo para envio das propostas, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, por meio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** do concurso, em caráter sigiloso, atribuirá um número de inscrição para cada proposta recebida, de acordo com a ordem cronológica de envio das mesmas pelos participantes, a qual será transcrita em todos os documentos que compõem as propostas.

Não será permitido o envio de propostas em outro meio que não seja o disposto no presente edital.

A turma candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos. A participação implica na plena aceitação do regulamento, não cabendo a turma candidata recurso posterior aos termos do edital.

As propostas devem ser enviadas exclusivamente via e-mail para [contato@camaraibiaca.rs.gov.br](mailto:contato@camaraibiaca.rs.gov.br) com cópia para [luanaboffadv@gmail.com](mailto:luanaboffadv@gmail.com), com a utilização do assunto **ESCOLHA SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ**. A turma candidata, será certificada do recebimento das propostas, através da confirmação de recebimento do e-mail pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

A turma participante deverá informar no e-mail de envio da proposta os seguintes dados:

- 1º) Ano e número da turma participante;
- 2º) Nome da escola em que a turma pertence;
- 3º) Indicação do nome completo (a) aluno (a) eleito (a) como representante da turma e do professor (a) supervisor (a);
- 4º) CPF e RG do (a) aluno (a) representante da turma e do professor (a) supervisor (a);
- 5º) Nome completo do (a) professor (a) que coordenou a elaboração da proposta, se for diverso do que supervisionou;
- 6º) Telefone para contato;
- 7º) Termo de originalidade e de autorização para publicação e cessão de direitos autorais, anexo I;

8º) A participação será **GRATUITA**.

## **6. DO CALENDÁRIO**

Todas as referências de tempo do edital e das etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

O início do envio das propostas obedecerá ao prazo de 45 (quarenta e cinco), conforme determina o §2º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

As etapas do concurso seguirão o seguinte cronograma:

- 1º) Lançamento do edital em 09/10/2021;
- 2º) Início do recebimento das propostas às 08h30min do dia 23 de novembro de 2021;
- 3º) Fim do recebimento das propostas às 17h do dia 30 de novembro de 2021;
- 4º) Análise e seleção das propostas pela Comissão de Planejamento, Organização e Seleção de 01 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2021;
- 5º) Julgamento das propostas e escolha da vencedora pela Comissão Julgadora de 08 de dezembro de 2021 à 14 de dezembro de 2021;
- 6º) Divulgação da proposta vencedora em 15 de dezembro de 2021;
- 7º) Premiação da proposta vencedora em 18 de dezembro de 2021, junto as festividades natalinas do município de Ibiaçá – RS.

A data da premiação poderá sofrer alterações, em razão de eventuais modificações dos protocolos de distanciamento e medidas sanitárias que se fizerem necessárias por conta da pandemia da COVID – 19, ficando a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** responsável por definir e divulgar nova data para a premiação que obrigatoriamente ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021.

## **7. DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, observado o edital, será constituída por 05 (cinco) membros, de reputação ilibada e observará a seguinte composição:

- 1º) 01 (um) representante dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 2º) 01 (um) representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 3º) 01 (um) representante da assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 4º) 01 (um) representante da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 5º) 01 (um) representante da assessoria administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

**A COMISSÃO JULGADORA**, observado o edital, será constituída por 11 (doze) membros, de reputação ilibada e observará a seguinte composição:

- 1º) 09 (nove) vereadores que constituem o Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá – RS;
- 2º) 01 (um) representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, e;
- 3º) 01 (um) representante da assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

Os membros da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e da **COMISSÃO JULGADORA**, foram designados por meio de atos específicos, **PORTARIA Nº 09 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021** e **PORTARIA Nº 10 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**, respectivamente.

A presidência da **COMISSÃO JULGADORA** será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS em exercício no ano de 2021.

A Comissão de Planejamento, Organização e Seleção tem como atribuições:

- 1º) Admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada turma;
- 2º) Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- 3º) Examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;
- 4º) Propiciar meios necessários para o recebimento das propostas dos candidatos, nos moldes definidos no presente edital;
- 5º) Reservar espaço próprio para as reuniões da **COMISSÃO JULGADORA**, disponibilizando os meios necessários às suas atividades;
- 6º) Organizar e encaminhar a proposta vencedora para publicação;
- 7º) Realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do concurso.

A decisão da **COMISSÃO JULGADORA** será soberana e contra ela não caberá nenhum recurso.

Caso nenhum **SLOGAN** seja enviado, caberá a **COMISSÃO JULGADORA**, com o apoio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, criar e disponibilizar o **SLOGAN** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**, o qual deverá observar os ditames do presente edital.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A **COMISSÃO JULGADORA**, será a responsável pela escolha da proposta vencedora, através da atribuição de notas e para tanto cada membro (a) avaliador (a) observará uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e levará em consideração:

- 1º) Gramática da Língua Portuguesa;
- 2º) O número de caracteres;
- 3º) Relação ao tema proposto, considerando criatividade, originalidade, comunicação objetiva e a relação da atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS com a comunidade ibiacaense.

Cada critério acima numerado, será objeto de atribuição de **NOTA DE CRITÉRIO**, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de forma individual por cada membro (a) da **COMISSÃO JULGADORA**, aceitando-se até duas casas decimais. A **NOTA INDIVIDUAL FINAL** da proposta será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) membro (a) da comissão a cada critério.

Cada membro (a) da **COMISSÃO JULGADORA** atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos 11 (onze) membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação conforme anexo II.

Apenas uma proposta apresentada será classificada em 1º lugar e será utilizada como **SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**.

Será declarada **VENCEDORA** a turma autora da proposta que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**, que será obtida pela soma das **NOTAS INDIVIDUAIS FINAIS** atribuídas por cada membro (a) da comissão. Havendo empate, o Presidente da **COMISSÃO JULGADORA** proferirá o voto de desempate.

A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a **COMISSÃO JULGADORA**.

Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do concurso.

Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada válida a proposta encaminhada por último (data e hora).

A turma candidata assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado final do concurso.



Durante a fase de organização a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A **COMISSÃO JULGADORA** se reserva o direito de não classificar nenhuma proposta apresentada, caso nenhuma delas esteja de acordo com os critérios do presente Edital ou não atenda aos critérios de julgamento e pontuação mínima de 6,5 da nota final, não cabendo qualquer recurso do participante.

O julgamento das propostas terá início em **08 DE DEZEMBRO DE 2021** e final em **14 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Caberá à **COMISSÃO JULGADORA**, com o apoio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** disponibilizar o **SLOGAN** vencedor após o julgamento das propostas, dentro do layout gráfico já utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

## **9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta vencedora do concurso terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, não sendo devidos quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachê, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pela turma vencedora do concurso, inclusive sendo permitido à Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, fazer adaptações, visando a sua melhor adequação ao conceito e à imagem institucional se for o caso.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

É vedada a inscrição de propostas que não tenham sido desenvolvidas pela turma candidata, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do concurso.

A turma candidata, ao enviar a proposta, declara ciência e a não ocorrência da hipótese de vedação prevista.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO**

O resultado final do concurso será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, através do endereço [www.camaraibiaca.rs.gov.br](http://www.camaraibiaca.rs.gov.br), bem como, através da página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS no Facebook, com previsão para ocorrer em **15 DE DEZEMBRO DE 2021** e constará o ano e número da turma vencedora, a escola a que a mesma pertence e nota final obtida.

O prêmio fica limitado a turma vencedora do **SLOGAN**, e que obtiver a 1ª colocação, sendo da seguinte forma:

- 1º) 01 (um) Troféu para a turma vencedora;
- 2º) 01 (um) Troféu para a Escola que a turma vencedora pertencer;
- 3º) 01 (um) quadro com a fotografia da turma vencedora, o qual será afixado na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS e;
- 4º) Uma Cesta Natalina para a confraternização da turma.

Os prêmios serão entregues em **18 DE DEZEMBRO DE 2021** juntamente com a realização das festividades natalinas do município de Ibiaçá – RS.

A data da premiação poderá sofrer alterações, em razão de eventuais modificações dos protocolos de distanciamento e medidas sanitárias que se fizerem necessários por conta da pandemia da COVID – 19, ficando a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** responsável por definir e divulgar

nova data para a premiação que obrigatoriamente ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no item **6. DO CALENDÁRIO**, do presente edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O presente edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal – CF.

Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital.

As impugnações deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, para o e-mail [contato@camaraibiaca.rs.gov.br](mailto:contato@camaraibiaca.rs.gov.br), por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com título, no assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO SLOGAN.”

No prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento, as impugnações devem ser julgadas e respondidas pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente edital, este será devidamente corrigido e republicado.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente concurso deverão ser enviados à **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por meio do e-mail

[contato@camaraibiaca.rs.gov.br](mailto:contato@camaraibiaca.rs.gov.br), com o título, no assunto “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO SLOGAN.”

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS poderá a qualquer momento cancelar o presente concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de propostas, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

O ato de envio de propostas implica o conhecimento e a integral concordância da turma candidata com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

A participação será considerada válida apenas se a proposta for realizada de acordo com o estabelecido no edital.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e pela **COMISSÃO JULGADORA** do concurso.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS se reserva ao direito de não utilização do slogan, caso entenda ser esta a melhor decisão ou ainda fazer alterações caso entenda ser necessário.

A turma candidata, na pessoa do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), será a única responsável a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A turma autora da proposta, por meio do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), serão os únicos a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação de direitos autorais por outrem.

Os prazos previstos no edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de cada etapa coincidir com data de feriado nacional, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

A regra de contagem de prazo acima descrita não se aplica ao prazo estabelecido no §2º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, o qual iniciará a sua contagem na exata data de publicação do presente edital no jornal e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, incluindo-se o dia de início e o dia final.

A alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e pela **COMISSÃO JULGADORA**, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

Ao enviar a proposta a turma candidatada por meio do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), garante a inexistência de

plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam à eliminação da proposta.

#### **14. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para dirimir quaisquer questões não alcançada no âmbito administrativo.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação em jornal impresso e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

Ibiaçá – RS, 09 de outubro de 2021.

---

**ALCIR STEFANI**

**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**

---

**DIANA MUSSATO**

**VICE - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS**

---

**SILMARA PEREIRA NUNES**

**SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**

## ANEXO I

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS

#### TERMO DE ORIGINALIDADE E DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e UF), representante da turma, ora intermediado pelo (a) professor (a) supervisor (a) da proposta, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ (órgão expedidor e UF), DECLARO que li e aceito o regulamento do Edital nº 001/2021 do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS**, e, dessa forma, em nome da turma, transferimos a esse Órgão Legislativo, para uso aos fins a que se destinam, os direitos autorais referentes à proposta com a qual estamos concorrendo.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Professor (a) Supervisor (a)

---

Aluno (a) representante da turma

## ANEXO II

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ – RS

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

**AVALIADOR (A):**

**PROPOSTA:**

Itens avaliados e respectivas pontuações da proposta de slogan, conforme exigências do Edital nº 001/2021 referente aos critérios de avaliação.

<b>AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE SLOGAN</b>	<b>NOTA</b>
1º Gramática da Língua Portuguesa (0 a 10 pontos)	
2º O número de caracteres: 50 caracteres, incluindo espaços em branco (0 a 10 pontos)	
3º Relação ao tema proposto, considerando criatividade, originalidade, comunicação objetiva e a relação da atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS com a comunidade (0 a 10 pontos)	
TOTAL (30 pontos)	
<b>NOTA INDIVIDUAL FINAL DA PROPOSTA</b>	

Ibiacá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.